



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

**LEI N.º 1.343 / 2.012**

**DE 25 DE ABRIL DE 2.012.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	01-Setor de Urbanismo
Função	15-Urbanismos
Subfunção	451-Infra Estrutura Urbana
Programa	0600-Gestão Urbana
Projeto	1.018-Reformas e/ou ampliações de pontos de ônibus
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor R\$	30.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2.011, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 25 de Abril de 2.012.

**Benedito Aparecido de Lima**

**-Prefeito Municipal-**